PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

Estado de Mato Grosso do Sul
CGC.-03.505.013/0001-00

LEI Nº170/91 De 23 de outubro de 1991.

"Dispõe sobre doação de imóvel, e dá outras providências."

JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Batayporã-MS. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a doar um imóvel urbano até 630m2, ao SINDICATO DOS PROFESSORES DE BATAYPORÃ-MS.

Parágrafo único- A doação constante deste artigo será realizada dentre os imóveis de propriedade da municipalidade.

Art. 2º- O Sindicato dos Professores de Batayporã-MS, será obrigado a construir sua Sede, em alvenaria, mediante um Projeto de Obra.

Art. 3º- VETADO.

Art. 4º- Não cumpridas as exigências constantes da presente Lei, o imóvel doado retornará ao domínio do Município.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, constantes no Orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 6º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS, aos vinte e três dias do mês de outubro de 1991.

Dr.JERCÉ EUSÉBIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio do Deptº Geral de Administração e afixada em local de costume em data acima citada.

JOSÉ ANTONIO FRUTUOSO
Secretário